

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 412

(21 de Março de 1.967)

DISPÕE sobre abertura de crédito especial.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a adquirir, diretamente, na General Motors do Brasil S/A., um veículo, - perua Chevrolet, para a Administração.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente - lei correrão à conta de crédito especial, até a importância de R\$----- 13.500,00 (Treze mil e quinhentos cruzeiros novos).

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 811-41-20-42 - Aquisição de Veículos R\$13.500,00.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Março de 1967.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Março de 1967.

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
=RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA=